



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 1 de 91

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Outros atos .....	2
<b>Instituto de Previdência do Município de Birigui - Biriguiprev</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Aposentadoria .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Outros atos administrativos .....	12
<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> .....	24
<b>Outros Atos</b> .....	24
<b>Secretaria de Administração</b> .....	68
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	68
Convocação .....	68
Edital - Nomeação .....	70
<b>Secretaria de Esportes</b> .....	71
<b>Atos Administrativos</b> .....	71
Parecer .....	71
Outros atos administrativos .....	81
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> .....	91
<b>Outros Atos</b> .....	91

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera, 1155

Telefone: (18) 3643-6000

Site: [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)

#### **Câmara Municipal de Birigui**

CNPJ 49.577.760/0001-55

Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850

Telefone: (18) 3649-3000

Site: [www.birigui.sp.leg.br](http://www.birigui.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 2 de 91

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 95/2.026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2.026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de instalações de todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades do Departamento de Segurança Alimentar. Data da abertura - 18/06/2026, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi ou pelos e-mails: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com) e [tatyane.pregoeira@gmail.com](mailto:tatyane.pregoeira@gmail.com). O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br). Samanta Paula Albani Borini. Prefeita Municipal, Birigui, 29/05/2026.

PREFEITURA DE BIRIGUI

EDITAL Nº 98/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026.

Objeto: registro de preços para aquisição de cartuchos e toners de impressão, destinados a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Birigui - Secretaria de Administração. Data da abertura: 16/06/2026, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, ou pelo e-mail: [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com). O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL Compras. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita. Birigui, 29/05/2026.

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 73/2.026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 6, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.799/2025 e em atendimento à Requisição de Serviço nº 991/2026, TORNA PÚBLICO, àqueles que tenham interesse, que AUTORIZA e HOMOLOGA a contratação direta da empresa C L MANTOVAN BRINDES, CNPJ 13.180.538/0001-77, no valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), visando a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO, FOSCO BLACKOUT, IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÕES: 3,44M X 2,75M, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Prefeitura Municipal de Birigui, aos 29 dias do

mês de maio de 2026. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, PREFEITA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.469/2026 à Ata de Registro de Preços nº 350/2025. CONTRATADA: HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA - ME. ASSINATURA: 25/05/2026. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de hidroterapia em piscina aquecida com rampa de acessibilidade, destinados à Secretaria de Saúde. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto Parecer Jurídico no 156/2026, fundamentado no artigo no 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 350/2025, prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 30/MAIO/2026, passando o término contratual para o dia 29/MAIO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 115/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.470/2026 ao Contrato nº 12.261/2026. CONTRATADA: NILTON COSTA ENGENHARIA CIVIL LTDA. ASSINATURA: 25/05/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de remoção e transporte de duas caixas d'água avariadas, bem como fornecimento e instalação de duas novas caixas d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro no Centro Médico Hospitalar - Secretaria de Saúde. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica reajustado o valor do Contrato no 12.261/2026, passando o valor de R\$ 21.000,00 para R\$ 28.352,23 em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal no 14.133/2021 e Parecer Jurídico. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 178/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026. CONTRATADA: FERNANDO ROGERIO MARTIN ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 9.536,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026. CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 153.750,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026. CONTRATADA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 942.660,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 3 de 91

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026. CONTRATADA: SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 113.500,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026. CONTRATADA: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 69.500,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026. CONTRATADA: VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS LTDA EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA DA CIDADE - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA. ASSINATURA: 29/05/2026. VALOR: R\$ 257.500,00. PROPONENTES: 20. RECURSOS: Recursos Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026.

.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
EDITAL Nº 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa IV DER-SP e faixa III DER-SP, destinada à manutenção, recuperação e execução de pavimentação em vias públicas, para utilização pela Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura: 16/06/2026 às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelos e-mails: [enio.pregoeiro@gmail.com](mailto:enio.pregoeiro@gmail.com) e [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br). O Edital poderá ser lido naquela divisão e retirado gratuitamente no site [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br), Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, Birigui, 29/05/2026.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 4 de 91

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Atos de Pessoal

Aposentadoria



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 67/2026

### CONCEDE APOSENTADORIA

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROTOCOLO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
181/2026 – 1DOC	08/04/2026	01/06/2026	R\$ 15.739,63

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 – art. 109 cc art. 6º da EC 41/2003;

**Forma de Reajuste: Paridade** - Lei 4.804/06 – e Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03.

#### À segurada abaixo especificada:

VERA MARIA BARBOSA RIBEIRO NEVES

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
21.***.***-0	158.***.***-22	124.***.***-40	**/**/1975

#### ÓRGÃO DE ORIGEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

#### CNPJ:

46.151.718/0001-80

#### DATA E LOCAL:

Birigüi, 26 de maio de 2026.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 5 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº. 68/2026

### CONCEDE PENSÃO

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE DA SEGURADA:

<b>NOME DA SEGURADA:</b> ROSA LUCIA MASCHIETTO BELLUSSI	<b>CPF:</b> 923.***.***-78	<b>PIS/PASEP:</b> 190.***.***-62
--	-------------------------------	-------------------------------------

<b>PROTOCOLO Nº.</b> 223/2026 – 1DOC	<b>REQUERIDA EM</b> 02/05/2026	<b>INÍCIO BENEFÍCIO</b> 08/04/2026	<b>DATA DO ÓBITO</b> 08/04/2026
---	-----------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 arts. 51 e 52, I e art. 40, § 7º, I e §12 da CF/88.

**Forma de Reajuste:** Legal – Lei 4.804/06 – art. 54 e art. 40, § 8º da CF/88.

Ao beneficiário abaixo especificado:

BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO/ NASCIMENTO:	TIPO PENSÃO/ DURAÇÃO	COTA PARTE:	VALOR DA PENSÃO:
CLAUDIO BELLUSSI RG: 8.***.***-X CPF: 036.***.***-78	CÔNJUGE **/**/1957	VITALÍCIA	100%	R\$ 1.621,00

O BENEFICIÁRIO RECEBE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, PARA FINS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS, OPTOU PELA APOSENTADORIA DO INSS COMO BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO CONFORME ARTIGO 24 DA EC 103/2019.

<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	<b>CNPJ:</b> 46.151.718/0001-80
--	------------------------------------

<b>DATA E LOCAL:</b> Birigui, 26 de maio de 2026.
--

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 6 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº. 69/2026

### CONCEDE APOSENTADORIA

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROTOCOLO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
213/2026 – 1DOC	23/04/2026	01/06/2026	R\$ 1.621,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Requisitos:** Lei 4.804/06 – art. 17 e art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988;

**Forma de Reajuste:** Legal - Lei 4.804/06 – art. 24 e art. 40, § 8º da CF/1988.

**À segurada abaixo especificada:**

LUZIA PEREIRA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
19.***.***	092.***.***-98	108.***.***-29	**/**/1966

**ÓRGÃO DE ORIGEM:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

**CNPJ:**

46.151.718/0001-80

**DATA E LOCAL:**

Birigüi, 26 de maio de 2026.

**FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO**

**SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 7 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº. 70/2026

### CONCEDE PENSÃO

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO:

<b>NOME DO SEGURADO:</b> GILMAR BERTOZZI	<b>CPF:</b> 923.***.***-53	<b>PIS/PASEP:</b> 107.***.***-74
---	-------------------------------	-------------------------------------

<b>PROTOCOLO Nº.</b> 227/2026-1DOC	<b>REQUERIDA EM</b> 04/05/2026	<b>INÍCIO BENEFÍCIO</b> 16/04/2026	<b>DATA DO ÓBITO</b> 16/04/2026
---------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 arts. 51 e 52, II e art. 40, § 7º, II e §12 da CF/88.

**Forma de Reajuste:** Legal – Lei 4.804/06 – art. 54 e art. 40, § 8º da CF/88.

A beneficiária abaixo especificada:

BENEFICIÁRIA	GRAU DE PARENTESCO/ NASCIMENTO:	TIPO PENSÃO/ DURAÇÃO	COTA PARTE:	VALOR DA PENSÃO:
ROSELI RAVAL FORMAGIO BERTOZZI RG: 17.***.*** CPF: 065.***.***-05	CÔNJUGE **/**/1965	VITALÍCIA	100%	R\$ 3.890,60

A BENEFICIÁRIO RECEBE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS, PARA FINS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS, OPTOU PELA PENSÃO DO BIRIGÜIPREV COMO BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO CONFORME ARTIGO 24 DA EC 103/2019.

**ÓRGÃO DE ORIGEM:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

**CNPJ:**  
46.151.718/0001-80

**DATA E LOCAL:**  
Birigüi, 26 de maio de 2026.

**FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI**  
SUPERINTENDENTE INTERINO

**SAMUEL MUSSI SIMÃO**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 8 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº. 71/2026

### CONCEDE APOSENTADORIA

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
202/2026 – 1DOC	15/04/2026	01/06/2026	R\$ 1.621,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Requisitos:** Lei 4.804/06 – art. 17 e art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988;

**Forma de Reajuste:** Legal - Lei 4.804/06 – art. 24 e art. 40, § 8º da CF/1988.

**Ao segurado abaixo especificado:**

VALDEIR FURTUNATO DA ROCHA

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
10.***.***-5	969.***.***-87	123.***.***-23	**/**/1957

**ÓRGÃO DE ORIGEM:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

**CNPJ:**

46.151.718/0001-80

**DATA E LOCAL:**

Birigüi, 26 de maio de 2026.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 9 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 72/2026

### CONCEDE APOSENTADORIA

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
004/2026-1DOC	29/01/2026	01/06/2026	R\$ 14.207,05

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 – art. 16, I, cc art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988 e art. 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012.

**Forma de Reajuste: Paridade** - Lei 4.804/06 – art. 106, I e art. 2º da EC/47 cc art. 7º da EC/41 e art. 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012.

#### Ao segurado abaixo especificado:

PAULO CESAR ULIAN

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
22.***.***	095.***.***-94	122.***.***-21	**/**/1969

#### ÓRGÃO DE ORIGEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

#### CNPJ:

46.151.718/0001-80

#### DATA E LOCAL:

Birigüi, 26 de maio de 2026.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 10 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 73/2026

### CONCEDE APOSENTADORIA

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
005/2026-1DOC	29/01/2026	01/06/2026	R\$ 2.236,10

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 – art. 16, II, cc art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988 e art. 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012.

**Forma de Reajuste: Paridade** - Lei 4.804/06 – art. 106, I e art. 2º da EC/47 cc art. 7º da EC/41 e art. 6-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012.

#### À segurada abaixo especificada:

TANIA REGINA CLARINDO RIBEIRO

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO
28.***.***-2	261.***.***-38	124.***.***-87	**/**/1976

ÓRGÃO DE ORIGEM:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ:  
46.151.718/0001-80

DATA E LOCAL:  
Birigüi, 26 de maio de 2026.

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGÜI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 11 de 91



### Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86  
Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº. 74/2026

#### CONCEDE PENSÃO

O Superintendente Interino do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

**RESOLVE:** Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO:

<b>NOME DO SEGURADO:</b> MIGUEL ANTONIO PEDI	<b>CPF:</b> 803.***.***-04	<b>PIS/PASEP:</b> 106.***.***-12
---	-------------------------------	-------------------------------------

<b>PROTOCOLO Nº.</b> 226/2026 – 1DOC	<b>REQUERIDA EM</b> 04/05/2026	<b>INÍCIO BENEFÍCIO</b> 23/04/2026	<b>DATA DO ÓBITO</b> 23/04/2026
---	-----------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------

#### FUNDAMENTO LEGAL:

**Requisitos:** Lei 4.804/06 art. 51 e 52, inciso I da Lei 4.804/06 c/c 40, §7º, I da CF/88.

**Forma de Reajuste: Paridade** – art. 106, I da Lei 4.804/06 c/c art. 3º da EC 47/2005.

A beneficiária abaixo especificada:

BENEFICIÁRIA	GRAU DE PARENTESCO/ NASCIMENTO:	TIPO PENSÃO/ DURAÇÃO	COTA PARTE:	VALOR DA PENSÃO:
MARIA JOSÉ NUNES RG: 24.***.***-7 CPF: 088.***.***-30	CÔNJUGE/ **/**/1965	VITALÍCIA	100%	R\$ 4.257,47

<b>ÓRGÃO DE ORIGEM:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	<b>CNPJ:</b> 46.151.718/0001-80
--	------------------------------------

<b>DATA E LOCAL:</b> Birigüi, 26 de maio de 2026.
--

**FERNANDO APARECIDO DE  
OLIVEIRA TOMAZINI  
SUPERINTENDENTE INTERINO**

**SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 12 de 91

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

**LISTA DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL PARA CONCLUSÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 7º, §§ 3º E 4º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

ALBERTO JOSE DE OLIVEIRA
ANTONIA MENDES DA LUZ FERREIRA
ANTONIO BULGARAO
ANTONIO FAGUNDES JACOME
ANTONIO FERREIRA
APARECIDA FALCAO DA ROCHA
APARECIDA FRANCISCA DIAS
APARECIDA PANTOLFO DE ANDRADE
BENEDITA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA
CARMEM LUCIA FERREIRA DE SAMPAIO SANTOS
CELIA BENEDITA TEIXEIRA GUIMARAES
CLAUDIA BOTELHO SANTOS
CLEIDA SILVEIRA LEMOS MACHARETH
CLEUZA BARBOSA DA SILVA
CONCEICAO MARCELO DE SOUZA
EDNA MARIA DIAS DE LIMA
ELISA BABETTO SANTELLO
ELISABETE MENEZES VIEIRA
EURIPEDES RODRIGUES
GEOVANA VICENTE MOREIRA
HELENISE GALHEGO NUNES CUNHA
IRENE BEARARI MORETTI
IRINEU NUNES VELOSO
IVANIA ASSUNTA MURCIA TERENCIO

IVETE VIEIRA FRIGERIO
JANAINA MARQUES NOGUEIRA
JERONIMO MOREIRA SILVA FILHO
JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
JOSE CARLOS ALVES CARNEIRO
JOSE HUMBERTO MONTEIRO
JOSE ZANZARINI
LEONOR MORETTI MESQUITA
LIDIANE VILELA
MARCIA HELENA VIEIRA
MARCOS JOSE CORREIA
MARIA ANGELA VASQUES REDONDO MENEZES
MARIA APARECIDA NOBRE
MARIA CLAUDIA XAVIER
MARIA DE FATIMA GONCALVES JORDAO
MARIA INES DA SILVA SOLERO
MARIA TERESA CUNHA
MARIANA REGINA DE OLIVEIRA
MARLY SPIRANDELLI
NEUSA MARIA MORANDI
NILZA MARIA ZAMPIERI LACERDA
NIVALDO FREITAS
OSWALDO DE ARAUJO
PAULO SERGIO NEGRAO BARBOSA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 13 de 91

RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ROSARIA DE FATIMA DE SOUZA OGAWA
ROSSANA RIBEIRO SANTOS
SANDRA SUELI GAJARDONI ALBERTIN
SUELI ZAGO MARI
TAMI RIBEIRO DOS REIS MAINARDE

\*Consolidado até 27/05/2026.

Birigui/SP, 28 de maio de 2026.

THEODORO DA SILVA DUARTE
VERA LUCIA LAROCA SOARES
VERA MARTA TAICICO DO NASCIMENTO
VICENTE NARDIN
WILMA SAN MIGUEL GRILLO

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 14 de 91

**LISTA DE SERVIDORES ATIVOS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL PARA CONCLUSÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 7º, §§ 3º E 4º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

ADALTON NASCIMENTO FERREIRA	ELIANE CRISTINA DA SILVA
ALINE TREVISAN	ELISANGELA FANTINATI DA SILVA
AMADEU CAVICHIOLLI PRADO	ERIVALDO CLETO SALVATIERRA
ANA CAROLINA HENRIQUE CATUABA	FABIO FRANCISCO DO CARMO
ANA CRISTINA MENDES DE FRANCA	FABIO ROGERIO ALBERTIN GARDINAL
ANA JOANITA FORTUNATO VIEIRA	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA BENACETT
ANDERSON LUIZ POMARO	FRANCIELI GOMES BELOTI
ANDERSON PEREIRA SANCHES	GIANE NICOLETI LOPES
ANDRE REICHEMBACK	GLEISSE FABIANE SEHNEM
ANDREA WATANABE BELMONTE	HELOISA VAZ MARTINS SANTOS
ANTONIO CELSO PASCOAL	IGOR HENRIQUE BEZERRA POLIZEL
ARACELI APARECIDA RATAO RIUL	JANAINA DA SILVA ARAUJO ABREU
ARIADNI VALERA	JEAN MARCEL ALVES BERNARDO
BRUNA APARECIDA TONSIG AGOSTINHO	JOAO MARTINS
CICERO REINALDO	JOAO SIDNEI CANDIDO
CLAUDETE DE FREITAS MORALES	JOEL VENCESLAU FERREIRA
CLAUDINEI MAURICIO	JOSE LUIS GARCIA RIBEIRO
DANIELA SANCHES PEREIRA	JOSE LUIZ DA SILVA
DANIELE CRISTINA PESTANA	JULIANA APARECIDA ALVES
DARIO DE OLIVEIRA	KARLLINY MARTINS DA SILVA
DEBORA RAMOS BEZERRA	KELIO GARCIA SILVA
EDICLEA GARCIA	LARISSA RAMOS TROMBACCO
EDVALDO NOGUEIRA	LAYANE NAYARA REQUENHA DE SOUZA
EIVA CRISTINA VIEIRA LUZ	LEONARDO ARANHA CALIXTO DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 15 de 91

LILIAN CAREN WEDEKIN
LIVIA VIEIRA DIAS PEREIRA
LUCIANE BRUNHETTI CUNHA FERREIRA
LUIS ANTONIO BOSCHINI PACHECO
LUIZ SOARES DOS SANTOS
LUZIA PALMA DA SILVA DE PAULA
MAICKSON JULIAN GIMENEZ RODRIGUES
MARCIA DE ARAUJO MARIA VICENTE
MARCIANI CHEREGATTI DA SILVA BENITEZ
MARCO ANTONIO GOMES
MARIA DE LOURDES ERNICA BORELLA
MARIA DO CARMO DE AGUIAR
MARILENE DE ARRUDA NAKANISHI MARILISE DA GLORIA CARNEIRO BARBIERE FIGUEROA
MATHEUS MORAES CROCE
MELBA XAVIER CORDEIRO SALLES
MELISSA CRISTINA DEL NERY BORELLA
MICHELE PARRA PISSARRO
MILTON DIAS
NADIA SOLANGE DE OLIVERIA
NATALIA BEARARE DE FREITAS
NATALIA FORCASSIN JORGE COELHO

NATALIE FREIRE CABAS
NEI ALEX TOMAZ
PAOLA BIANCA MENDONCA SANCHES
PRISCILA FERNANDA DE CARVALHO CASTRO
REGINALDO NASCIMENTO SANTOS
RICARDO MION DOS SANTOS
ROBSON ANTONIO PEREIRA
ROSANGELA APARECIDA CELESTINO
ROSEMEIRE MOREIRA SANTOS SILVA
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAVALHEIRO
SILMARA GOULART DE LIMA
SILVANA AKIKO MICHELASSO OSEKO PETEAN
SILVIO APARECIDO DA CRUZ
SONIA MARIA BEVILAQUA
STEFANI MALAGOLI PACHECO DE MATOS
SUELEN FRANCISCHINI DAMACENO NARCISO
VALTER DOMINGUES BOLOGH KLEIZER
VERA MARIA BARBOSA RIBEIRO NEVES
VICTOR HUGO SEREN DE SOUZA
VINICIUS DE MORAES
WALDENICE MENDONCA STABILE
ZILDA DE OLIVEIRA PEDROSO

\*Consolidado até 27/05/2026.

Birigui/SP, 29 de maio de 2026.

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 16 de 91

### LISTA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ADRIANA APARECIDA FATORI SOARES	DILEUZA BATISTA DOS SANTOS
AIRTON APARECIDO BARONI	DIRCE CORREIA PEDROSO
ALAIDE FATIMA PAIVA	DOMINGOS NICOLA ROMERO BRISCHILHARO
ALBINO FRANCISCO DA SILVA	DURVALINO BENTO RIBEIRO
ALICE GOMES MAGALHAES MORENO	DURVALINO DE SOUZA FREITAS
ANGELICA WEFORT DE LELLIS CHAMARELLI	EDNA BUENO ONCA
ANITA TERUMI KOEKE SCHMIDT	EDSON VIEIRA - LAURINDA PLANELLIS VIEIRA(CURAT)
ANITO VIEIRA	EFIGENIA THEREZA BADARO
ANTONIA DA ROCHA VENDRASCO	ELIANA PINCERATO
ANTONIA FERNANDES PIRES	ELIANE DIAS DA SILVA CARETTA
ANTONIA PONTIM PEREIRA	ELUIZA MENDES DOS SANTOS
ANTONIO GONSALVES	ELZA CANDIDA DA COSTA
ANTONIO LOQUETI	ELZA CANDIDA DA COSTA
ANTONIO MONTORO	ELZA VALARETO LOPES
APARECIDA MARIA DE SOUSA FREITAS	EUCLIDES VIEIRA
ARILDO GONCALVES	EUNICE GONCALVES PRATES
CARMEN DORA MARTINS CAMARGO	EUNICE GONCALVES PRATES
CELINA SOARES SILVESTRE MATSUMOTO	EUNICE TEIXEIRA DA SILVA BAPTISTA
CELINA TEIXEIRA BELANCIERE	EVA DE AGUIAR GOMES
CIBELE FERREIRA CORDEIRO	FATIMA APARECIDA RODRIGUES
CLARICE CUSTODIO GONCALVES	FILOMENA APARECIDA ANDREAZZI GREGATTI
CLERIA REGINA BERTON SANCHES	FRANCISCA MARIA BASTOS
DEBORA DE FREITAS E SILVA	FRANCISCO PIN
DENISE VAZ DE OLIVEIRA	GENY DE ALMEIDA FUSCO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 17 de 91

GEORGINA DE OLVEIRA BETOLDO	LIDELCIO DE JESUS BRUNO
GILBERTO PERICO	LOURDES MARQUES NOGUEIRA PINTO
GISELE TERESINHA DE MATOS	LUIZ ELCIO FAVARO
HAMESDOUHI BEDOYAN	LUZIA BARBOSA DA SILVA
INEZ APARECIDA CAPUTTE	MANOEL LOPES
IRENILSON DE SOUZA	MARCOS ANTONIO COLLI
IVANIR SAQUETTI MION	MARCOS ANTONIO LUCIO DA SILVA
IVETE GUIMARAES GOMES	MARGARETH APARECIDA DE BRITO
JAIR ANTONIO GANDOLPHI	MARGARETI DOS SANTOS STANICHESCKI
JOANA DA ROCHA LIMA	MARIA ALVES DA SILVA NOGUEIRA
JOAO FOGOLIN	MARIA ANGELICA PINTO DE ARRUDA
JOAO JERONIMO DOS SANTOS	MARIA APARECIDA BELBER MARTINS
JOEL MONTORO	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GONCALES
JOSE AGUILAR	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUARNIERI
JOSE CALDEIRA I	MARIA APARECIDA MILOCRA GALLO
JOSE CLAUDENIR MILANI	MARIA CEZAR PEREIRA ALVES
JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA	MARIA DAS GRACAS DE JESUS
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	MARIA DE FATIMA CRACCO PAVAO
JOSE FRANCISCO MARONI	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
JOSE GALDINO DA SILVA	MARIA DE LOURDES COLLI BERTAGLIA
JOSE GONCALVES - LUIZ ANTONIO GONCALVES (TUT)	MARIA DO CARMO GALLINDO FREITAS
JOSE MARCOS RAFAEL	MARIA DO CARMO PEREIRA FORCASSIN
JUCILENE APARECIDA MOTERANI ALVES	MARIA INES APACITE DE SOUZA
JUVENAL GOMES DIAS	MARIA LUIZA LOPES BARBARA
LAERCIO MONTORO	MARIA MARQUES DA SILVA ROCHA
LEONISSE ANTONIA EVARISTO FIORIN	MARIA MARQUES DA SILVA ROCHA
LIAMARA PACHECO GALERA	MARIA ROSA FRANCO CASTELAO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 18 de 91

MARIA SANDRA DUTRA	RAQUEL SANTOS CASARINI
MARIA TEREZA MICHELAZZO DE ANGELES ALEIXO	RONALD SOLWEIG FERNANDES ASTOLPHI
MARIANA BIANQUINE SCHILLING	ROSA MARIA SANCHEZ PALENCIA DIAZ
MARILDA COLLI LORENCATTO	ROSALINA DOS SANTOS SIRIANI
MAURICIO CUSTODIO MOMESSO	ROSANGELA CAVALIERI
MINERVINA BORGES MENEZES	ROSANGELA FREITAS COLO
MOACIR LUIZ VICTOR	ROSELY DOS SANTOS ANHE
NADIR CORREIA CODOGNO	ROSELY DOS SANTOS ANHE
NADIR SALGADO CAVALARI	ROSI DE SOUZA LIMA
NAIR ALVES DE AQUINO BEZERRA	SEBASTIAO MENDES
NAIR GONZAGA SANTANA	SERGIO MURILO MARQUESI
NARCISO PEREIRA DE MIRANDA	SIDNEY BERTAGLIA
NATIVE ARAUJO TORRES REBECH	SILVIA REGINA PINCERATO PETRILLI
NECI LEMES BANSI	SILVIO CESAR CARETTA
NEHEMIAS ALVES PEREIRA	SIMARA APARECIDA DE ARAUJO COUTINHO
NEIDE DELGADO	SINVAL HENRIQUES HECHT
NEUSA SANTOS DA SILVA BERTAGLIA	SOLANGE APARECIDA GROSSO MANTOVAN
NEUZA MARIA MOREIRA DE FREITAS ALVES	SONIA JENOVEVA LOPES
ODILENE BERTUCCI LIMA	SUELI APARECIDA BANSI
OLINDA MARIA DE ALMEIDA PAULA ORLINDA MARIA FERREIRA (IRMAO PROCURADOR)	VALDEIA GOMES DE SOUZA
OTACILIO DE ALMEIDA SAMPAIO PATRICIA APARECIDA FREITAS SIQUEIRA	VALDEIA GOMES DE SOUZA
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	VALDI RODRIGUES ROCHA
PEDRO ANGELO CINTRA	VERA LUCIA BOM FERREIRA
PEDRO GONCALVES (CURATELA DEF. LUCIANO PARDO GONCA	VERA LUCIA XAVIER COLLADO
	VILSON ALVES DOS SANTOS
	ZAIRA CARVALHO DE SOUZA
	ZILDA APARECIDA ARQUILINO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 19 de 91

Birigui/SP, 29 de maio de 2026.

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 20 de 91

### LISTA DE SERVIDORES ATIVOS CONVOCADOS PARA O CENSO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 6.462 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ADAUTO DE OLIVEIRA BORGUETI
ADMILSON REGINALDO SANTOS
ADRIANA DOS SANTOS TORRES
ADRIANA DOS SANTOS TORRES ADRIANA FREIRE DE FREITAS GOMES
ADRIANA RODRIGUES DE PAULA
ADRIANO TAVARES DE SOUZA
AGNALDO JOAO CHAMARELLI
ALAN GOMES BELOTI
ALESSANDRA DA SILVA BRITO BARSAGUI
ALEXANDRE DE ANDRADE GUIMARAES
ALEXANDRE MONTIBELLER DE OLIVEIRA
AMELIA TIEKO NISHINO
ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA DE BARROS
ANA CELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ANA LUCIA FERREIRA RATAO
ANA SALANDIN
ANDREIA APARECIDA POMARO DE OLIVEIRA
ANDREIA CRISTINA BEARARI DE SA ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANDRESSA MARTINES MAZARO BOND
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS VALENTIN
ANTONIA DOS SANTOS
ANTONIO BARBOSA MOREIRA

ANTONIO CARLOS DA SILVA
ARIADNY DE OLIVEIRA ALVES
ARIANE RIBEIRO PRADES
AUGUSTO CEZAR SILVA SOUZA
AYLA FLORENCIO
BETANIA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE
BRUNA BRETONES DE CONTI
CAIO CESAR MAFI SILVA
CAMILA DE JESUS COSTA SANTOS
CAMILA DELLABIANCA CARDOSO
CARLOS ALBERTO BEZERRA LOPES
CARLOS HENRIQUE IGNEZ PINHEIRO
CARMEM LUCIA GAVIRA
CATHARINE ANDRADE RAMIRES
CATIUSCIA AGUILAR CANDIDO
CELIA ANTONIA BARBOSA
CLAUDIA APARECIDA PAVAO MONTEIRO OLIVEIRA
CLAUDIO LUIS BARROS GOUVEIA
CLEBER FARINHA DE MATOS
CLEOMARCIA FERREIRA JACOMINI
CRISTIAN GONCALVES DE CAMPOS
CRISTIANE DA SILVA CORDEIRO FERESIN
CRISTINA MARIA ALVES GABAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 21 de 91

DAILTON COSTA
DANIEL ALVES DOS SANTOS
DANIELA SILVESTRINI MAROTTA
DANIELA YUMI SAKAMITI TAKADA
DARLI DE ALMEIDA BRAIANI
DAYZA DOS SANTOS GARCIA
DEXTER COSTA
DJALMA DA SILVA RIBEIRO
EDILENE DOS SANTOS ARAUJO
EDIMAR ROSENO DE SOUZA
EDNEIA SILVA
EDVILSON JOSE FIGUEREDO
ELAINE DE CASSIA ALVES
ELANE MARTINS SOARES
ELENICE BERTO GODOY ALVIM
ELIETE SALVADOR MORONI
EMILIA DO CARMO MARTINEZ
ERIKA MARTINEZ DE SOUZA
ERIKA NASCIMENTO RAMOS
FABIANA CRISTINA GRASSI DENTELLO
FABIANO DE OLIVEIRA SANTANA
FERNANDA CRESPI FRIGERIO PACO
FERNANDA TONELI DA SILVA
FERNANDO HENRIQUE REIS MENDES
FLAVIA HELENA RODRIGUES
FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS

FRANCIELLY MULLER DA SILVA
FRANCISCO LUCIO DOS SANTOS
GABRIELLA PAULINO BEARARI
GERSON BORGES
GIANE SANTIAGO ANDRADE
GILSON PAULINO DA SILVA
GRACIELA BANSI FONTANIELLO
HELOISA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS ZANATA
HESLLER SOARES DE MELO
ITAMAR MOISES
IZETE MAESTA RODRIGUES
JAMIELI MEDEIROS O SILVA
JENNIFER AMANDA DA SILVA BATISTA
JESSICA ALVES SANCHES MENDES
JESSICA PRADO NOGUEIRA
JESSICA PRISCILA SIMOES TORRES
JOANINHA DA ROCHA YAMAGUTI
JOAO GILBERTO MACHADO KITAMURA
JOAO NELSON XAVIER FERREIRA
JOAO PAULO DE BRITO
JOAO PAULO NALON
JOSE CARLOS FERNANDES
JOSE VERGUEIRO
JOSELIA LARIOS SGOBBI
JOSENILDE LEITE GONCALVES
JUCELIA APARECIDA RODRIGUES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 22 de 91

JULIANA DELGADO MARANGON JUNQUEIRA
JULIANA LIMA FONZAR
JULIANA REINALDO ESTEVAN CHADA
KATIA DENTELLO
KELLY CRISTINA AGUIAR LIMA
KELLY CRISTINA NOGUEIRA
LAIS POLIZEL ALEXANDRE
LARISSA LOPES DOS SANTOS
LAURO ROCHA DE ARAUJO
LEANDRA APARECIDA DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS SILVEIRA
LETICIA PEREIRA DA SILVA GONCALVES
LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES
LILIAN EMANUELE LOURENCO TASHIRO
LUANA GRASSI FRANCISCO
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA BERTECHINI
LUCIA PAULA ZAGO GARCIA
LUCIANA FANTINATI DA SILVA
LUCIANO SALVIANO FERREIRA
LUIZ KLEBER NEPOMUCENO JUNIOR
LUZIA FRANCISCO DE MOURA
MARCELO DA SILVA SOARES
MARCELO PEDROZA
MARCIO JOSE POSSARI DOS SANTOS
MARCIO LEANDRO RODRIGUES
MARCOS FERNANDO DA SILVA SOUZA

MARIA DA SILVA MOYA
MARIA LUIZA MENDES GALVAO
MARIANE DE CASSIA BOMFIM
MARICI BELTRAN FAVERO
MARLI LIRANCO CHAVES
MAURICIO PEREIRA
MAURO SERGIO JENUARIO
MELISSA MOLINA MARI KAWANAMI
MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA
MIRIAN IGLESIAS DE CASTRO STANICHESCHI
NATHALIA BATISTELA CARDOSO MIOTO
NEUZA CAMILO RODRIGUES
NILTON CESAR FRITOLA
NILVA APARECIDA ALVES LOPES
OSCAR BOLDAM
OTAVIA PIMENTEL MARCONDES GARBELINI
PATRICIA FABIANA DE SOUZA TEIXEIRA
PAULO RICARDO ZARGOLIN
PAULO SERGIO RODRIGUES
PRISCILA PINHEIRO DO NASCIMENTO
RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO
RAQUEL MARIA RODRIGUES
REJANE FERNANDA DE ALMEIDA
RENATA BOATTO
RENATA RAMOS BARBOSA AGNELLI
RENATO ALVES DA CRUZ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 23 de 91

RICARDO COSTA FERREIRA
RODRIGO GRACIA MAGNABOSCO
RONALDO JORGE MAZUCATO
RONNIE EMERSON PRANDO
ROSANA SOARES DA SILVA
ROZINEIA ANTONIASSI
SAMARA CONCEICAO DA SILVA CORTE
SANDRA CASSIA FERRARI DE PAULA
SANDRA DA SILVA PINHEIRO CORREA
SANDRA GISELE CORNETIONE SILVA
SANDRA GONCALVES LOPES FERRARI
SANDRA REGINA LEITE MOREIRA
SANDRA REGINA MAIOLO PACHECO
SHARON LIS MALAGOLE GIMENEZ DOS SANTOS
SILMARA FREDERICO
SILVANIA DA SILVA
SILVIA APARECIDA LUNA

SILVIO GONCALVES DA SILVA
SIMONE FUJII
SONIA MARIA PUERTAS DA SILVA
SORAIA SOUZA DA SILVA
SUELI SALVINA DE SOUZA
TAIS FERNANDA BONI
TASSIA PALUDETTO SILVEIRA
THAIZE BRITO MENDONCA BARBOSA
VALDECIR RUBENS GALLO
VALENTINA FIGUEIRAS ALVES
VANDRICO PIRES ALVES
VANESSA CARINA BRITO SALGADO
VANIA CASTILHO DA CUNHA
VILMA DE MELO
VITOR CRESPI BALESTERO
WAGNER MOREIRA COSTA
WELLEN CRISTINA DALBAO SANCHES

Birigui/SP, 29 de maio de 2026.

SAMUEL MUSSI SIMÃO  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 24 de 91

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### Outros Atos

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** torna público o **EDITAL DE FOMENTO** que selecionará projetos culturais de formação de público, produção e/ou difusão das artes cênicas no Município de Birigui-SP em consonância: à Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura); à Lei Municipal nº 6.759/2019; ao Decreto Municipal nº 6.431/2019; à Lei Municipal nº 5.989/2015 (e alterações pelas Leis nº 6.263/2016 e nº 6.901/2020); à Lei Municipal nº 7.660/2026 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DA SELEÇÃO

**1.1.** Este edital de fomento para seleção de projetos é uma realização da Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – Fundo Municipal de Cultura e tem por finalidade o fomento de projetos culturais de formação de público, produção e/ou difusão das artes cênicas no Município de Birigui-SP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** – Considerando que o Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Birigui – ProCultura “Giovani Machado” instituído pela Lei nº 6.759, de 22 de agosto de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, objetiva apoiar a execução de projetos no Município de Birigui, mediante editais específicos, para o desenvolvimento da cultura local e ampliação das possibilidades de acesso da população, este edital tem como propósito:

- a) Estimular a produção cultural local através de financiamento público a projetos culturais de artistas do município de Birigui;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência, democratização e descentralização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas ao público local;
- e) Promover a acessibilidade aos espaços culturais e o contato com a arte;

**2.2.** – O presente edital atende às seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 7.660, DE 8 DE Maio de 2026:

META	AÇÃO
2	Publicação de editais públicos para o desenvolvimento de projetos das diversas linguagens artísticas e o acompanhamento e avaliação de sua execução.
4	Eventos artísticos e culturais, descentralizados, com o envolvimento da comunidade, realizados em bairros suburbanos, incluída a zona rural, integrados com ações esportivas ou sociais em parceria com outros setores públicos ou entidades privadas.
5	Atividades artístico-culturais realizadas em parceria com entidades públicas ou privadas (Municipais, Estaduais ou Federais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 25 de 91



7	Implementação e manutenção de procedimentos administrativos desburocratizados para a cessão de espaços públicos para ocupação pelos fazedores de cultura local para atividades de arte.
8	Divulgação mensal, através de articulação da rede, da programação, atividades e informações gerais da cultura.
15	Realização de um Fórum anual para a propositura de ações e consulta/discussões dos anseios culturais da comunidade.
18	Realização própria ou em parceria, ou por editais de chamamento de cursos, oficinas, <i>workshop</i> , palestra de atividades de iniciação artística, formação livre e aperfeiçoamento técnico para as diversas expressões e linguagens artísticas.
21	Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas que formam a economia criativa sem prejuízo da diversidade tanto na exploração comercial de bens, serviços ou conteúdos culturais.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos culturais de formação de público, produção e/ou difusão das artes cênicas no Município de Birigui-SP.

**3.2.** O valor total disponibilizado no fomento dos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos conforme os módulos a saber:

**3.2.1. Módulo I – Mostra de Artes Cênicas** – até 1 (um) projeto selecionado que irá receber o recurso no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Valor total do módulo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**3.2.2. Módulo II – Festival de Cenas Curtas** - até 1 (um) projeto selecionado que irá receber o recurso no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) – Valor total do módulo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**3.3.** O projeto e os espaços onde o mesmo for realizado deverão oferecer medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes, de modo a contemplar:

**3.3.1.** medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

**3.3.1.1.** São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço para manobra de cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 26 de 91



com deficiência e pessoas idosas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

**3.3.2.** medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras;

**3.3.2.1.** São considerados recursos de acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais – Libras; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas para surdos e ensurdecidos; linguagem simples; textos adaptados para software de leitor de tela; demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

**3.3.3.** medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**3.3.3.1.** São considerados recursos de acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

**3.4.** Os recursos financeiros previstos neste edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo: 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 941 – valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vínculo 08.804.0011 – Em. Imp. Cleverson José de Souza e na dotação orçamentária 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.36.00 – Ficha nº 1055 – valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vínculo 08.804.0004 – Em. Imp. Odair José Aparecido Piacente.

**3.5.** O proponente autoriza a divulgação dos dados pessoais necessários para viabilização desse projeto de acordo com os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

**3.6.** Poderão ser firmadas parcerias com instituições congêneres com o objetivo de enriquecer e abrilhantar o projeto desde que o proponente assuma todas as responsabilidades do arcabouço jurídico, incluído atos de terceiros.

**3.7.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, mão-de-obra, estruturas, licenças, impostos, meios de locomoção/transporte, recolhimentos de direitos autorais e outros materiais/serviços necessários para a execução das contrapartidas do projeto, bem como a divulgação da realização do objeto do mesmo serão de responsabilidade total do proponente e seus custos deverão estar integralmente previstos e relacionados no projeto (**Anexo VII**).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 27 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**4.1.** Poderá se inscrever no **Módulo I**, somente **pessoa jurídica** sediada no município de Birigui há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data final do prazo de inscrição neste Edital, com efetiva atuação comprovada na área de artes cênicas.

**4.1.1.** A comprovação de atuação de pessoa jurídica se dará por meio da apresentação de CNAE que tenha relação com a área cultural; portfólio e *clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.

**4.2.** Poderá se inscrever no **Módulo II**, somente **pessoa física**, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Birigui há pelo menos 02 (dois) anos, tendo como parâmetro a data final do prazo de inscrição neste Edital, com efetiva atuação comprovada na área de artes cênicas.

**4.2.1.** A comprovação de atuação de pessoa física se dará por meio da apresentação de currículo atualizado, portfólio/*clipping* contendo *links*, matérias jornalísticas, cartazes, cópias contratuais, etc.

**4.3.** É vedada a participação de servidores vinculados à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Birigui, ou outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, que tenham participado das etapas de proposição técnica da minuta de edital, ou atuarão na etapa de análise e julgamento das propostas ou na etapa de julgamento de recursos, ou tenham qualquer tipo de interferência direta ou indireta nesses processos.

**4.4.** É vedada a participação dos membros da Comissão de Seleção bem como seus parentes até terceiro grau.

**4.5.** É vedada a participação de proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital.

## 5. DOS MÓDULOS.

### 5.1. MÓDULO I – MOSTRA DE ARTES CÊNICAS.

**5.1.1.** Este Módulo é destinado a seleção e fomento de 1 (um) projeto que tenha por objeto a produção e realização de uma Mostra de Artes Cênicas no Município de Birigui-SP.

**5.1.1.1.** Será selecionado 1 (um) projeto que receberá o recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**5.1.2.** Para efeitos deste edital, entende-se por projeto de produção e realização de uma Mostra de Artes Cênicas no município de Birigui-SP, projeto que contemple a produção e realização de, no mínimo, 4 (quatro) espetáculos presenciais de artes cênicas no município de Birigui, com a participação de no mínimo 3 (três) grupos de teatro locais e demais artes cênicas da cidade.

**5.1.3.** O projeto selecionado deverá realizar como contrapartida, uma edição da Mostra de Artes Cênicas no município de Birigui com o mínimo de 4 (quatro) espetáculos presenciais de artes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 28 de 91



cênicas no município de Birigui-SP, com no mínimo 3 (três) grupos de artes cênicas da cidade.

**5.1.3.1.** Os espetáculos deverão ser oferecidos e realizados com entrada gratuita ao público.

**5.1.3.2.** Todas as despesas com a realização do projeto e das suas contrapartidas serão de responsabilidade do proponente do projeto.

**5.1.3.3.** Cada espetáculo deverá ter uma duração mínima de 30' (trinta minutos).

**5.1.4.** O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, conforme **Anexo XIII**, individualmente, emitida pelo responsável do espaço onde serão realizadas as apresentações.

**5.1.5.** O proponente deverá apresentar Termos de Compromisso, conforme **Anexo XIV**, emitidos individualmente, de compromisso de participação no projeto de todos os grupos a serem contratados.

**5.1.6.** O proponente deverá apresentar Termos de Cessão e Uso de Imagem (**Anexo IX**), emitidos individualmente para todos os membros da equipe técnica e artística do projeto.

## 5.2. MÓDULO II – FESTIVAL DE CENAS CURTAS.

**5.2.1.** Este Módulo é destinado a seleção e fomento de 1 (um) projeto inédito que tenha por objeto a produção e realização de um Festival de Cenas Curtas no Município de Birigui-SP.

**5.2.1.1.** Será selecionado 1 (um) projeto que receberá o recurso financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**5.2.2.** Para efeitos deste edital, entende-se por projeto de produção e realização de um Festival de Cenas Curtas no município de Birigui-SP, projeto que contemple a produção e realização de, no mínimo, 6 (seis) espetáculos presenciais de cenas curtas no município de Birigui, com a participação de grupos locais ou artistas de artes cênicas de Birigui.

**5.2.3.** O projeto selecionado deverá realizar como contrapartida, uma edição do Festival de Cenas Curtas no município de Birigui com o mínimo de 6 (seis) espetáculos presenciais de cenas curtas no município de Birigui-SP, com a participação de grupos locais ou artistas de artes cênicas de Birigui.

**5.2.3.1.** Os espetáculos deverão ser oferecidos e realizados com entrada gratuita ao público.

**5.2.3.2.** Todas as despesas com a realização do projeto e das contrapartidas serão de responsabilidade do proponente do projeto.

**5.2.3.3.** Cada espetáculo de cenas curtas deverá ter uma duração mínima de 10' (dez minutos) e máxima de 30' (trinta minutos).

**5.2.3.4.** Ao final de cada espetáculo deverá ser realizado bate papo/debate, com o público, sobre o tema desenvolvido.

**5.2.4.** O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, conforme **Anexo XIII**, individualmente, emitida pelo responsável do espaço onde serão realizadas as apresentações.

**5.2.5.** O proponente deverá apresentar Termos de Compromisso, conforme **Anexo XIV**, emitidos individualmente, de compromisso de participação no projeto de todos os grupos/artistas a serem contratados.

**5.2.6.** O proponente deverá apresentar Termos de Cessão e Uso de Imagem (**Anexo IX**), emitidos individualmente para todos os membros da equipe técnica e artística do projeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 29 de 91



### 6. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**6.1.** Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser inscritos presencialmente na Casa de Cultura “Cristina Calixto” sito à rua Siqueira Campos, nº 362 – Centro – Birigui-SP. Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, em dias úteis, do dia 01/06/2026 ao dia 25/06/2026.,

**6.2.** Para a inscrição os interessados deverão apresentar, impressos e assinados, se for o caso, os seguintes documentos:

#### 6.2.1. Pessoa física:

**6.2.1.1** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**6.2.1.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Autodeclaração de tempo de residência (**Anexo XVII**);

d) Portfólio e *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*), **com no máximo 16 páginas**, com trabalhos e/ou ações culturais de destaque, comprobatórias da atuação do proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula 4.1.

**6.2.1.3.** Autodeclaração conforme modelo **Anexo II PF**(Envio de Autodeclaração Pessoa Física assinada pelo Proponente com a assinatura igual ao do documento de identificação).

**6.2.1.4.** Autodeclaração Étnico-Racial conforme modelo **Anexo IV** (para os Proponentes que manifestarem interesse em vaga por cota).

**6.2.1.5.** Carta Consubstanciada conforme modelo **Anexo V** (para os Proponentes que manifestarem interesse em vaga por cota)

**6.2.1.6.** Projeto conforme **Anexo VII**.

**6.2.1.7.** Autodeclaração de Grupo Minoritário – **Anexo III**, se for o caso e se houver interesse por bonificação de pontuação.

#### 6.2.2. Pessoa Jurídica:

**6.2.2.1.** A ficha de inscrição preenchida e assinada conforme o **Anexo I**.

**6.2.2.2.** Apresentação de cópia dos documentos:

a) Comprovante do CNPJ;

b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**I** – A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais com pelo menos 02 (dois) anos de efetiva atuação na área, tendo como parâmetro a data final do prazo de inscrição neste Edital;

**II** – Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais com pelo menos 02 (dois) anos de efetiva atuação na área, tendo como parâmetro a data final do prazo de inscrição neste Edital.

**III** – Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 30 de 91



- c) RG e CPF do responsável legal pela empresa/instituição;
- d) Comprovante de endereço atual da empresa/instituição;
- e) Comprovante de endereço da empresa/instituição, no mínimo, de dois anos atrás, contados da data final do prazo de inscrição neste Edital;
- f) Portfólio e/ou *clipping* (*links, matérias jornalísticas, atestados, certificados, contratos, banners, etc*) **com no máximo 16 páginas**, com trabalhos e/ou ações comprobatórias **mais representativos** da atuação da empresa/instituição proponente na área objeto do período mínimo exigido na Cláusula 4.1.

**6.2.2.2.1.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à empresa/instituição;

**6.2.2.3.** Autodeclaração **Anexo II PJ** – Pessoa Jurídica (Assinada pelo representante legal da empresa/instituição).

**6.2.2.4.** Autodeclaração de Grupo Minoritário – **Anexo III**, se for o caso e se houver interesse por bonificação de pontuação.

**6.2.2.5.** Projeto conforme **Anexo VII**.

**6.3.** A análise da documentação de inscrição será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**6.4.** O proponente estará sujeito à desclassificação caso os dados ou informações estejam incompletos ou sejam inverídicos.

**6.5.** O proponente estará sujeito à desclassificação caso a ficha de inscrição (**Anexo I**) e os demais anexos **não** estejam assinados de acordo com a assinatura registrada no documento de identificação apresentado.

**6.6.** A inscrição será gratuita.

**6.7.** Cada proponente poderá inscrever até dois projetos.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** Para a análise, julgamento e seleção dos projetos a serem contemplados, será nomeada pelo Executivo Municipal a Comissão de Análise de Projetos – CAP.

**7.2.** A CAP será presidida pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e composta por mais 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Birigui, todos com notório saber na área cultural.

**7.3.** A CAP terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**7.4.** Nenhum membro da CAP poderá participar, direta ou indiretamente, de projeto concorrente a este edital.

**7.5.** Os critérios de seleção dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes de pontuação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 31 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL	
1	Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10	10
2	Potencial de impacto cultural	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município, se a ação contribui para o enriquecimento e valoração da cultura do município.	0 a 10	10
3	Trajatória artística e cultural do proponente	Será considerada, para fins de análise, a carreira do(o) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas junto a proposta.	0 a 10	10
4	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos. Também deverá ser considerado para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10	10
5	Clareza na argumentação.	Escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto.	0 a 10	10
6	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica	0 a 10	10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 32 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



	proposto.	e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.		
7	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	A análise deverá considerar a descrição do corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas no projeto (para esta avaliação serão consideradas as informações relacionadas na ficha técnica).	0 a 10	10
8	Ações afirmativas: mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.	Pontuação de estímulo à participação e ao protagonismo (não cumulativa)	2	2
9	Realização de espetáculo na região periférica do Município.	Pontuação de estímulo à realização de no mínimo, um espetáculo na região periférica do Município. Pontuação não cumulativa.	2	2
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>74</b>

7.6. Será selecionado o projeto melhor pontuado dentre os projetos inscritos em cada módulo.

7.6.1. A inscrição pelo proponente obriga-o a cumprir na íntegra o projeto apresentado e aprovado.

7.6.2. Os projetos remanescentes selecionados e habilitados ficarão como suplentes, respeitada a ordem de classificação

7.7. A pontuação mínima para ser selecionado será de 42 (quarenta e dois) pontos.

7.8. Em caso de empate na totalização dos pontos, a CAP considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1,2 e 4", respectivamente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 33 de 91



**7.8.1.** Aplicado os critérios do Caput, persistindo o empate será critério de desempate o(a) proponente com maior idade.

**7.9.** Os proponentes, mediante manifestação através de autodeclaração, receberão bônus de dois ponto (2), pontuação não cumulativa, como estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente.

**7.9.1.** Na manifestação de interesse, conforme cláusula 7.9, o proponente pessoa jurídica MEI, deverá apresentar a Autodeclaração de Grupo Minoritário – **Anexo III**;

**7.9.2.** Na manifestação de interesse, conforme cláusula 7.9, o proponente pessoa jurídica **societária**, deverá possuir em seu quadro societário, majoritariamente, pessoas nas condições elencadas na cláusula 7.9 e deverá apresentar a Autodeclaração de Grupo Minoritário – **Anexo III**, individualmente para cada sócio;

**7.9.3.** Na manifestação de interesse, conforme cláusula 7.9, o proponente pessoa jurídica outros, deverá possuir em seu quadro técnico de atuação no projeto e ou de liderança no projeto cultural, majoritariamente, pessoas nas condições elencadas na cláusula 7.9 e deverá apresentar individualmente, para cada membro da equipe, a Autodeclaração de Grupo Minoritário – **Anexo III**.

**7.10.** Da quantidade de projetos selecionados conforme Cláusulas 5.1.1 e 5.2.1, haverá a destinação de vaga ao atendimento reserva de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e/ou pessoas com deficiência de acordo com a quantidade relacionada no quadro da cláusula **7.10.3**.

**7.10.1.** Para concorrer às vagas reserva de cotas, o proponente pessoa física deverá apresentar a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo **Anexo IV** e a carta substanciada, conforme modelo **Anexo V**, se for o caso, ou a autodeclaração para pessoa com deficiência, conforme modelo **Anexo VI** acompanhado de laudo médico, se for o caso.

**7.10.2.** Na hipótese de não haver projeto apto para o preenchimento da vaga reserva de cotas, a respectiva vaga será destinada para ampla concorrência.

**7.10.3.** Quadro de distribuição de vagas/cotas por módulo:

Módulo	Vagas Ampla Concorrência	Cotas p/ Pessoas Negras/Indígenas/PcD
<b>I</b>	1	-
<b>II</b>	-	1

**7.11.** O projeto que propuser pelo menos uma apresentação em região periférica do Município de Birigui, conforme **Anexo XV**, receberá bonificação de pontuação conforme **cláusula 7.5**.

**7.11.1.** A apresentação prevista na região periférica não poderá ser cancelada.

**7.11.2.** Somente poderá ser alterado o local de realização da apresentação prevista em região periférica, por motivos de força maior, programando-se antecipadamente outro local, também em região periférica, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.12.** Serão desclassificados os projetos, ou documentos a eles associados, que manifestem ou incitem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas a diversidade religiosa, racial, étnica, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação, com fundamento no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 34 de 91



inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal.

**7.13.** O resultado final dos selecionados e habilitados será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**7.13.1.** Cabe ao Proponente interessado acompanhar as respectivas publicações no DOM.

**7.14.** A CAP poderá não selecionar nenhum dos Projetos apresentados se julgar que os mesmos não tem méritos ou não atendem os objetivos do edital.

### 8. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

**8.1.** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Birigui, conforme Cláusula 7.11 cabendo aos(as) interessados(as) acompanharem pelo site do DOM - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui>.

**8.2.** Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, que poderá ser apresentado por e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Siqueira Campos nº 362, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 13h30 às 16h30, por meio do formulário de recurso (modelo disponível no **Anexo XVI** deste edital) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

**8.2.1.** Os recursos apresentados após o prazo ou de qualquer outra forma que não as descritas no *caput*, não serão avaliados.

**8.3.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Birigui.

**8.3.1.** Compete ao(à) proponente interessado(a) acompanhar as respectivas publicações.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O(A) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à rua Siqueira Campos nº 362, Centro, Birigui-SP, os documentos relacionados na Cláusula 10.2. ou 10.3 deste Edital, conforme o caso, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, os seguintes documentos:

**9.2.** Documentação para proponente **PESSOA FÍSICA:**

**a)** Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais  
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;

**b)** Certidão de não constar impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> ;

**c)** Certidão Negativa de Contribuinte em nome de Pessoa Física (Municipal) em  
<https://pmbirigui01.smarapd.com.br/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite> ;

**d)** Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas em  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces> ;

**e)** Declaração de conta corrente exclusiva – **Anexo XVIII**, em nome do proponente para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 35 de 91



movimentação exclusiva para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

f) Cartas de anuência – **Anexo XIII**, se for o caso.

g) Termos de Compromisso – **Anexo XIV**, se for o caso.

h) Termo de Cessão e Uso de Imagem (**Anexo IX**), emitido individualmente para todos os membros da equipe técnica e artística do projeto.

9.2.1. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

### 9.3. Documentação para proponente **PESSOA JURÍDICA**:

a) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;

b) Certidão de não constar impedimentos na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

c) Certidão Negativa da Empresa em nome de Pessoa Jurídica referente a débitos municipais: <https://pmbirigui01.smarapd.com.br/smartb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite> ;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

f) Declaração de conta corrente exclusiva – **Anexo XVIII**, em nome da empresa/instituição proponente para movimentação exclusiva para o feito (banco, agência, número). Nesta conta deverão ser movimentados unicamente os recursos financeiros recebidos para a execução do projeto e a mesma deverá ser encerrada após sua conclusão.

g) Cartas de anuência – **Anexo XIII**, se for o caso.

h) Termo de Compromisso – **Anexo XIV**, se for o caso.

i) Termo de Cessão e Uso de Imagem (**Anexo IX**), emitido individualmente para todos os membros da equipe técnica e artística do projeto.

9.3.1. **Não** serão aceitos **protocolos** da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

9.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

## 10. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Birigui cabendo aos(as) interessados(as) acompanharem pelo site do DOM.

10.2. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso, que poderá ser apresentado pelo e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Siqueira Campos nº 362, Centro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h30 às 16h30, por meio do formulário de recurso (modelo disponível no **Anexo XVI** deste edital) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 36 de 91



**10.2.1.** Os recursos apresentados após o prazo ou de qualquer outra forma que não as descritas na Cláusula 10.2, não serão avaliados.

**10.3.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Birigui.

**10.3.1.** Compete ao(a) proponente interessado(a) acompanhar as respectivas publicações.

**10.4.** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**10.5.** Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação serão convocados, por e-mail, os proponentes **selecionados** e **habilitados** para a assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – Anexo XII**.

### 11. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

**11.1.** A convocação de suplente ocorrerá caso o proponente selecionado não apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado ou apresente a documentação contendo irregularidades.

**11.2.** A convocação dos suplentes obedecerá a ordem classificatória, dentro de cada módulo e de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

**11.3.** Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação poderão ser convocados os proponentes suplentes selecionados para apresentarem os documentos de habilitação caso haja disponibilização de vaga.

**11.4.** A convocação será publicada no DOM e o proponente suplente terá 3 (três) dias úteis para apresentar os documentos para habilitação conforme a Cláusula 10.2 ou 10.3 deste Edital, de acordo com o caso.

**11.5.** O suplente convocado terá direito a recurso da Etapa de Habilitação e terá 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação do resultado parcial de habilitação de suplente.

**11.6.** No caso da não habilitação do suplente, será convocado novo suplente.

### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** Após a execução do projeto motivo de Termo de Execução Cultural, o seu proponente deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto em comprovação ao alcance dos resultados da ação cultural proposta.

**12.1.1.** O Relatório de Execução do Objeto, conforme **Anexo X**, deverá ser apresentado impresso até o último dia útil do mês de junho de 2027.

**12.1.2.** Anexo ao relatório deverão ser enviadas as declarações de atividades realizadas, conforme **Anexo XI**.

**12.1.3.** O proponente deverá manter em sua guarda por 5 (cinco) anos a documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira devendo apresentá-los em relatório caso seja solicitado de acordo com o §3º do art. 18 da Lei nº 14.903, de 2024.

**12.1.4.** Deverá ser encerrada a conta corrente de acordo com a Cláusula 9.2, item e) – Pessoa Física e Cláusula 9.3, item f) – Pessoa Jurídica, emitido o extrato respectivo do período de utilização da mesma e guardado junto aos demais documentos conforme **Cláusula 12.1.3**.

**12.2.** O proponente que não apresentar a respectiva prestação de contas no prazo estabelecido poderá ser declarado inadimplente.

**12.2.1.** O proponente declarado inadimplente não poderá celebrar qualquer contrato ou receber apoio dos órgãos municipais por um período de dois anos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 37 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**12.3.** Durante a execução do projeto, a ficha técnica apresentada (item 12 do **Anexo VII**), poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, em até, no máximo, 20% (vinte por cento) do total da ficha, sem necessitar de autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.4.** Durante a execução do projeto, o orçamento previsto (item 15 do **Anexo VII**), poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, em até, no máximo, 20% (vinte por cento) do total do orçamento, sem necessitar de autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.5.** Outras alterações, com as respectivas justificativas, necessitarão de autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.5.1.** Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Assinado o Termo de Execução Cultural pelo proponente selecionado e pelo ordenador de despesas do Município, o respectivo processo será encaminhado para pagamento dos recursos.

**13.2.** O valor do respectivo recurso financeiro será depositado, com os descontos previstos na legislação, na conta corrente aberta exclusivamente para o feito.

**13.3.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Birigui ( <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui> ).

**13.4.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste EDITAL poderão ser obtidos através do e-mail: [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo sito à rua Siqueira Campos, nº362 – Centro – Birigui-SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30 em dias úteis.

**13.5.** A inscrição do Proponente e posterior recebimento dos recursos implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

**13.6.** O proponente fará constar em todo material de divulgação referente ao projeto aprovado os dizeres: Programa ProCultura “Giovani Machado” e das logomarcas da Prefeitura Municipal de Birigui e da Secretaria de Cultura e Turismo, com o devido destaque.

**13.7.** O proponente selecionado autorizará a Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui a difundir e/ou publicar as obras/peças ou as imagens resultantes do projeto selecionado, bem como a expor, transmitir e retransmitir o conteúdo em locais físicos ou em canais oficiais e redes sociais, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado.

**13.8.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

**13.9.** O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), para qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 38 de 91



utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo aos mesmos.

**13.10.** O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

**13.10.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui e a Prefeitura Municipal de Birigui não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações, inclusive os relativos ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilização, cabendo a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) relativo às respectivas violações.

**13.11.** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

**13.12.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

**13.13.** O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

**13.14.** Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**13.15.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Birigui - [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

**13.16.** Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Birigui.

**13.16.1.** Contra as decisões estabelecidas no *caput* poderá ser apresentado recurso pelo e-mail [cultura@birigui.sp.gov.br](mailto:cultura@birigui.sp.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Siqueira Campos nº 362, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação da(s) respectiva(s) decisão(es), considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

**13.17.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Autodeclaração PJ e PF;

Anexo III – Autodeclaração de Grupo Minoritário;

Anexo IV – Autodeclaração Étnico-racial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 39 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Anexo V – Carta Consubstanciada;  
Anexo VI – Autodeclaração PcD;  
Anexo VII– Projeto;  
Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária;  
Anexo IX – Termo de Cessão e Uso de Imagem;  
Anexo X – Relatório de Execução do Objeto;  
Anexo XI – Declaração de Atividades Realizadas;  
Anexo XII – Termo de Execução Cultural;  
Anexo XIII – Carta de Anuência;  
Anexo XIV – Termo de Compromisso;  
Anexo XV – Delimitação do perímetro central;  
Anexo XVI – Formulário de apresentação de recurso;  
Anexo XVII – Autodeclaração de tempo de residência.  
Anexo XVIII -Declaração de Conta Bancária Exclusiva.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL N° 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.**

Birigui, 12 de maio de 2026.

**Anderson Rodrigo Corandin**  
Secretário de Cultura e Turismo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 40 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO\*:

MÓDULO I ( )

MÓDULO II ( )

TÍTULO DO PROJETO:

<b>PREENCHER SE FOR PESSOA FÍSICA:</b>		
NOME:		
RG:	CPF:	
END.:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
E-MAIL:		
CELULAR / WHATSAPP:		

<b>PREENCHER SE FOR PESSOA JURÍDICA:</b>		
NOME DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ:		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
RG:	CPF:	
END. EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		
Nº	BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:		
TEL. EMPRESA/INSTITUIÇÃO:		
CELULAR/WHATSAPP DO RESPONSÁVEL LEGAL:		

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA</b>	
Manifesto interesse na bonificação para grupo minoritário (Cláusula 7.9 – apresentar autodeclaração – Anexo V ):	
( ) SIM - Qual:	( ) NÃO

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

\* INSCRIÇÃO NÚMERO o preenchimento será efetuado pela Secretaria de Cultura e Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 41 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO II - PJ AUTODECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_  
Data de início de atividades da empresa/instituição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço da empresa/instituição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

- A empresa/instituição em destaque acima, atua na área de artística cultural desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição servidor público vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Birigui, nem agente vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, com atuação nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, nem atuei na etapa de análise e julgamento das propostas ou na etapa de julgamento de recursos ou com qualquer tipo de interferência direta ou indireta nesses processos.
- Não há no quadro de diretoria da empresa/instituição parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP.

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 42 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO II - PF AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nome artístico: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que:

- Atuo profissionalmente na área artística e cultural desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - Não sou servidor público vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Birigui, nem agente vinculado ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, com atuação nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, nem atuarei na etapa de análise e julgamento das propostas ou na etapa de julgamento de recursos e não tenho qualquer tipo de interferência direta ou indireta nesses processos.
  - Não sou parente até terceiro grau dos membros da Comissão de Análise dos Projetos – CAP;
- Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 43 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO MINORITÁRIO (Preenchimento por Pessoa Física e Pessoa Jurídica – representante e equipe técnica)

Eu, \_\_\_\_\_,  
na função de \_\_\_\_\_ no  
projeto \_\_\_\_\_,  
abaixo-assinado, Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de  
identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no **EDITAL Nº  
04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE  
BIRIGUI-SP**, que sou \_\_\_\_\_ (mulher; pessoa negra; pessoa  
indígena; membro de comunidades tradicionais (qual?); camponês (a), pessoa LGBTQIAPN+;  
pessoa com deficiência; pessoa idosa; pessoa em situação de rua e outros grupos minorizados  
socialmente (qual?) para o fim específico de obter o benefício constante nos termos da Cláusula 7.9  
deste Edital.  
Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta  
declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei  
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 44 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ no  
projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, abaixo-assinado,  
Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de participação no **EDITAL Nº 04/2026 –  
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-  
SP.**

, que sou \_\_\_\_\_ (Informar a etnia:  
indígena ou negra).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta  
declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei  
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 46 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Preenchimento obrigatório por Pessoa Física e Pessoa Jurídica – representante e equipe técnica)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_ no  
projeto \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo-assinado,  
e do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de participação no **EDITAL Nº 04/2026 –  
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-  
SP**, que sou pessoa com deficiência, **conforme cópia de laudo médico em anexo**, nos termos da  
Lei nº 13.146/2015 (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA –  
ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Declaro também, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta  
declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei  
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 47 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO VII - PROJETO

EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.	
01	<b>Título do Projeto:</b> <i>NOME FANTASIA DO SEU PROJETO.</i>
02	<b>Nome da PESSOA FÍSICA ou Razão Social da PESSOA JURÍDICA:</b>
03	<b>Tema:</b> CITAR O TEMA DO SEU PROJETO.
04	<b>Resumo do Projeto:</b> <i>FAÇA UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO SEU PROJETO.</i>
05	<b>Justificativa:</b> <i>MOTIVO PELO QUAL ESTE TEMA FOI ESCOLHIDO.</i>
06	<b>Objetivos e Metas:</b> <i>APRESENTE O QUE VOCÊ PRETENDE IMPACTAR POSITIVAMENTE NA COMUNIDADE COM O SEU PROJETO.</i>
07	<b>Recursos de Acessibilidade Arquitetônicas Ofertados (Cláusula 3.3.1):</b> <i>CITAR QUAIS OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA SERÃO OFERTADOS NA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO.</i>
08	<b>Recursos de Acessibilidade Comunicacional Ofertados (Cláusula 3.3.2):</b> <i>CITAR QUAIS OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL SERÃO OFERTADOS NA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO.</i>
09	<b>Recursos de Acessibilidade Atitudinal Ofertados (Cláusula 3.3.3):</b> <i>CITAR QUAIS OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL SERÃO OFERTADOS NA EXECUÇÃO DO SEU PROJETO.</i>
10	<b>Metodologia:</b> <i>DESCREVA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO SEU PROJETO AS TÉCNICAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO A SEREM APLICADAS.</i>
11	<b>Cronograma:</b> <i>O CRONOGRAMA PREVÊ A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM RELAÇÃO AO TEMPO. DEVE SER APRESENTADO DE FORMA CLARA, PERMITINDO UMA VISÃO DO ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES. NESSE SENTIDO, DEVE-SE USAR EXPRESSÕES TEMPORAIS COMO DIAS OU SEMANA E GERAIS COMO “1ª ETAPA”, “2ª ETAPA”, ETC. EXEMPLO: 1º ETAPA – 5 DIAS, ETC.</i>
12	<b>Ficha Técnica:</b> <i>NOME COMPLETO, CPF, REGISTRO NA CATEGORIA PROFISSIONAL (SE FOR O CASO) E FUNÇÃO DENTRO DO PROJETO DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO MESMO. APRESENTAR, SE FOR O CASO, AS AUTODECLARAÇÕES PARA RESERVA DE COTAS OU BÔNUS DE GRUPO MINORITÁRIO. - APRESENTAR CÓPIA DE TERMO DE COMPROMISSO, INDIVIDUALMENTE, ENTRE OS PROFISSIONAIS E O PROPONENTE DO PROJETO BEM COMO O TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM.</i>
13	<b>Locais/Espaços onde serão executadas as atividades/ações do Projeto:</b> <i>CITAR O NOME E O ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÃO EXECUTADAS AS APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES/AÇÕES DO PROJETO. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO XIII) PARA CADA LOCAL.</i>
14	<b>Classificação Indicativa:</b> <i>É UMA INFORMAÇÃO PRESTADA ÀS FAMÍLIAS SOBRE A FAIXA ETÁRIA PARA A QUAL OBRAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS SÃO RECOMENDADAS.</i>
15	<b>Orçamento:</b> <i>DESCREVA, DETALHADAMENTE, OS CUSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEU PROJETO. SEGUIR AS ORIENTAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO VIII.</i>
16	<b>Citar quais as metas do Plano Municipal de Cultura de Birigui – Lei nº 7.660/2026 serão atendidas pelo seu Projeto.</b>
17	<b>Informações Adicionais:</b> <i>DÊ OUTRAS INFORMAÇÕES CASO ACHE NECESSÁRIO.</i>
18	<b>Local e data:</b> <i>DATA DE FINALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.</i>
19	<b>Assinatura:</b> <i>IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL.</i>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 48 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO VIII MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas as quais elas estão relacionadas. A tabela final deverá ser copiada e anexada ao campo 15 (quinze) do **Anexo VII**– Projeto. Poderá haver a indicação do parâmetro de preço (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
01	Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00	Tabela oficial da categoria
02	ECAD	Direitos autorais sobre uso de músicas.	Boleto	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	Tabela ECAD
03	Etc...						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 49 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO IX TERMO DE CESSÃO E USO DE IMAGEM

Eu, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL OU DE INTEGRANTE DO PROJETO – conforme item 9.1 do edital], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** o uso de minha imagem e informações do meu projeto nas atividades referentes ao **Edital nº 04/2026 – Para Seleção de Projetos de Artes Cênicas no Município de Birigui-SP** sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrange o uso da minha imagem em fotos, filmagens e gravações em áudio sendo concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 50 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO X RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 1. DADOS DO PROJETO

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome do projeto: \_\_\_\_\_  
Nome do(a) agente cultural proponente: \_\_\_\_\_  
Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_  
Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_

##### 2. RESULTADOS DO PROJETO

###### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 51 de 91



### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, peça artesanal etc.

Sim

Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros:

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Se os produtos foram disponibilizados em plataformas digitais, citar o endereço de acesso público.

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados em cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

Outros. Cite.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 52 de 91



#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de: listas de presenças; contagem individual; contagem por amostragem, etc. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** \_\_\_\_\_

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe quanto aos profissionais que participaram da execução do projeto:**

Quantas pessoa negras: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas indígenas: \_\_\_\_\_

Quantas PcDs: \_\_\_\_\_

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1. Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros. Cite \_\_\_\_\_

**6.2. Declarações de Atividades Realizadas – Anexo XI**

Anexe as Declarações de Atividades Realizadas preenchidas em papel timbrado do local da realização das ações.

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram. Cite os links onde encontram-se as divulgações: \_\_\_\_\_

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos (links), depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, declarações de atividades realizadas (**Anexo XI**), entre outros.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 53 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)

Nome Agente Cultural  
Responsável: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 54 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

*(Este documento deverá ser emitido em papel timbrado ou identificação similar da instituição /espaço /local onde as atividades foram realizadas.)*

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo/ função) responsável  
por \_\_\_\_\_ (instituição / espaço /  
local) declaro que a atividade/ação \_\_\_\_\_  
(descrição da atividade ou ação) referente ao projeto  
\_\_\_\_\_ foi realizada neste local na data  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e teve a presença de \_\_\_\_\_ pessoas de público.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 55 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XII

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_, \_E04.2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA); À LEI MUNICIPAL Nº 6.759/2019; AO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.431/2019.**

#### 1. PARTES

**1.1.** O Município de Birigui, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Samanta Paula Albani Borini, e o(a) PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA, [INDICAR NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA], CNPJ [NÚMERO], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], sediada/residente à [INDICAR ENDEREÇO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], endereço eletrônico [INDICAR], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

**2.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Municipal nº 6.759/2019 e do Decreto Executivo Municipal nº 6.431/2019.

#### 3. OBJETO

**3.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo do Edital nº 04/2026.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.2.** Serão transferidos à conta-corrente da Empresa/Pessoa física, especialmente aberta no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 56 de 91



[NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Birigui/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – transferir os recursos à EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA CONTEMPLADA;

II – orientar a EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI – monitorar o cumprimento pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2. São obrigações da EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA:

I – executar a ação cultural aprovada;

II – aplicar os recursos concedidos na realização do projeto/ação cultural;

III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada para o Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V – prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – Programa ProCultura Giovani Machado incluindo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Birigui e da Secretaria de Cultura e Turismo;

VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX – guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 57 de 91



- X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI – executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** A EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.2.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.1.** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.2.** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3.** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 58 de 91



I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1.** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.4.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2.** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé da empresa/instituição, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3.** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, a empresa poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4.** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**8.1.** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2.** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3.** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4.** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 59 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

empresa/instituição e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5.** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pela empresa/instituição sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6.** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

**9.1.** Os bens permanentes produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Birigui após cumprida a contrapartida, se for o caso.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**10.1.** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 60 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

**10.4.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5.** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa de até 10%.

**11.2.** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA.

**11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1.** Deverá ser apresentado relatório de prestação de informações de execução do objeto e se necessário será solicitado relatório de execução financeira.

### 13. VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, e término em 30 de junho de 2027.

### 14. PUBLICAÇÃO

**14.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

### 15. FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local e data: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 61 de 91

Secretaria de  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

Pelo órgão: \_\_\_\_\_

Samanta Paula Albani Borini

Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 62 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XIII CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_(nome do responsável pelo local onde ocorrerá a atividade/ação)\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, responsável pela \_\_\_\_\_(nome da entidade/local)\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(bairro)\_\_\_\_\_, Birigui-SP, CEP\_\_\_\_\_, declaro ter interesse em receber, gratuitamente, a apresentação/atividade/ação do projeto \_\_\_\_\_, Edital nº 04/2026 do proponente\_\_\_\_\_, que caso seja contemplado, será realizado em nossos espaços, de fácil acesso ao público e de acordo com o cronograma.

Local, data

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 63 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XIV TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
profissional da área de arte e cultura, me COMPROMETO a prestar serviços de  
\_\_\_\_\_ para o projeto  
\_\_\_\_\_, do proponente \_\_\_\_\_, a ser inscrito no Edital  
nº 04/2026 da Secretaria de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Birigui.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 64 de 91



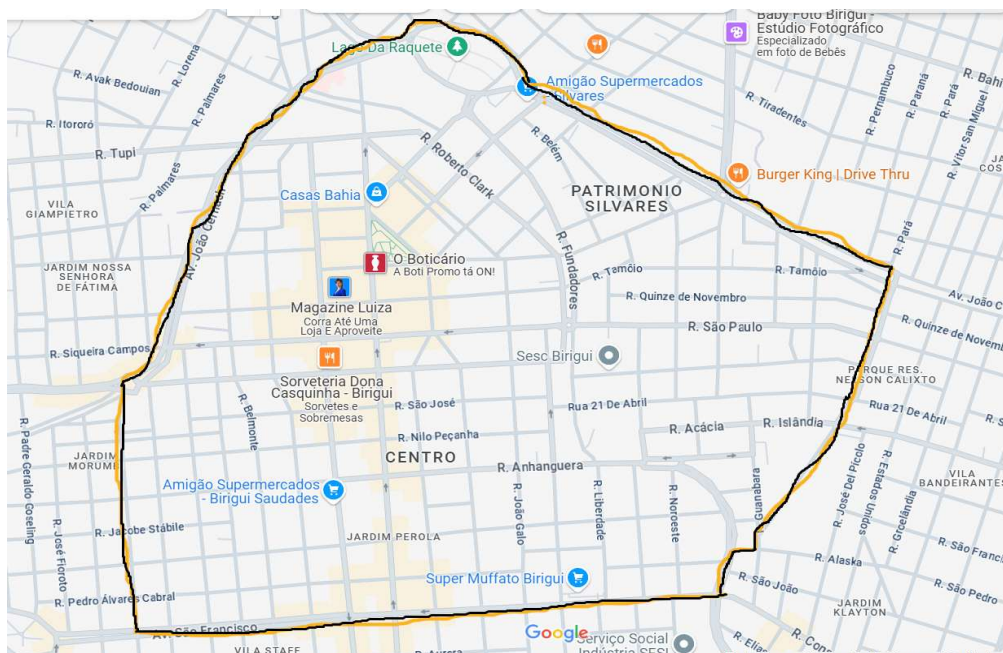
### ANEXO XV

#### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EDITAL N° 04/2026.

**Ponto inicial:** Av. João Cernach esquina com a Rua Getúlio Vargas.

**Perímetro:** Do ponto inicial segue pela Avenida João Cernach até a Rotatória da Rodoviária Nova, contorna a Rotatória, deflete para a direita e segue na Rua Wagih Rahal até o cruzamento com a Avenida São Francisco, deflete para a esquerda e segue pela Avenida São Francisco e na sequência continua pela Rua Mário de Souza Campos até o cruzamento com a Avenida José Agostinho Rossi, deflete para a esquerda e segue pela Avenida José Agostinho Rossi até o cruzamento com a Travessa Iracema, deflete à direita e segue pela Travessa Iracema até o cruzamento com a Rua Guanabara, deflete à esquerda e segue em torno de 30m pela Rua Guanabara até o entroncamento com a Rua Eduardo Rocha Garcia, deflete 45° à direita e segue pela Rua Eduardo Rocha Garcia até o cruzamento com a Avenida João Cernach, deflete à esquerda e segue pela Avenida João Cernach até o ponto inicial.

O Perímetro Central encontra-se estabelecido dentro dessa descrição/demarcção. **Periferia para fins do Edital nº 04/2026 é toda área externa da delimitação do Perímetro Central.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 65 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL N° 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XVI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO(A) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO INSCRITO: \_\_\_\_\_

MÓDULO: \_\_\_\_\_

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Com base na Etapa de \_\_\_\_\_ (Seleção ou Habilitação) do **EDITAL N° 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 66 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XVII AUTODECLARAÇÃO DE TEMPO RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP

Eu, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no **EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP**, que resido há \_\_\_\_\_ ano(s) na cidade de Birigui, atualmente no endereço: (INFORMAR LOGRADOURO: AVENIDA, RUA, PRAÇA, TRAVESSA ETC.), nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 67 de 91



### PROGRAMA PROCULTURA “GIOVANI MACHADO” 2026 EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP.

#### ANEXO XVIII

#### DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL], CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na condição de proponente do projeto [NOME DO PROJETO SELECIONADO], selecionado no **EDITAL Nº 04/2026 – PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, INDICO** a conta-corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, do BANCO \_\_\_\_\_, para fins de recebimento dos recursos previstos no respectivo edital.

Declaro ainda que a conta corrente indicada será utilizada única e exclusivamente para o recebimento dos recursos citados, na modalidade [INFORMAR SE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA] e é de minha titularidade, não se tratando de conta conjunta ou poupança.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(igual à do documento de identificação)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 68 de 91

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO 02/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal de Birigui, e de conformidade com o Edital nº 73/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	RG	Nasc.	Função	Nota
51	TAIS DE SOUZA TESCARO	43***7082	07/07/1987	Enfermeiro	13
52	EVELYN GONÇALVES DA SILVA	40***7060	17/05/1988	Enfermeiro	13
60	LUANA TAÍSA MEIRA BENEVIDES FRATELI	43***7154	07/06/1984	Técnico em Enfermagem	14
61	ANDRE LUIS DOS SANTOS	45***621 5	12/05/1985	Técnico em Enfermagem	14

Birigui-SP, 29 de Maio de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 69 de 91



## Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO SELETIVO 05/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2026

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, e de conformidade com o Edital nº 175/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Ord.	Nome	CPF	Nasc.	Função	Nota
10	EDILAMAR DE FÁTIMA LOPES	249.***.498-23	15/11/1976	ASSISTENTE SOCIAL	16

Birigui-SP, 29 de Maio de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 70 de 91

### Edital - Nomeação



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2025

#### Edital nº 113/2026

A Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.040/93, Título II, Capítulo III, e com base no Edital nº 143/2025 do Concurso Público nº 01/2025, homologado em 23/12/2025, resolve NOMEAR o(s) candidato(s) aprovado(s) para os cargos abaixo listados neste Edital de Nomeação, devendo o(s) nomeado(s) comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Birigui, localizado à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, no município de Birigui, entre os horários das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17horas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes no Item 4 do Edital 143/2025, para a Posse e Assinatura do Termo. O não comparecimento do candidato no prazo previsto tornará esse ato sem efeito.

Classif.	Nome	Inscrição	CPF	Cargo
73	BRUNA APARECIDA TONSIG DE OLIVEIRA JOSÉ	404	368***70876	Professor I

Birigui-SP, 29 de Maio de 2026.

Samanta Paula Albani Borini  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 71 de 91

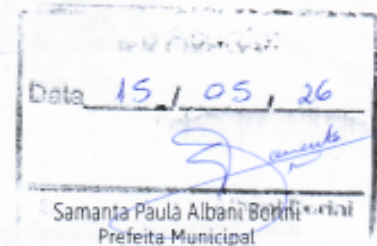
### SECRETARIA DE ESPORTES

#### Atos Administrativos

#### Parecer



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos



#### PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE *Esportes*

**ASSUNTO:** TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI Nº 13.019/2014. NATUREZA JURÍDICA, REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E EXCEÇÃO À REGRA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO BAIRRO FLAMENGO DE BIRIGUI

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica acerca do regime jurídico aplicável ao Termo de Colaboração, instrumento de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A análise visa a esclarecer a natureza do instrumento, seus pressupostos, os requisitos formais para celebração e, em especial, a aplicação da regra do chamamento público e suas exceções.

É o breve relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. O Termo de Colaboração no Contexto do MROSC

A Lei nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, buscando maior segurança jurídica, transparência e eficiência.

O Termo de Colaboração é o instrumento utilizado para formalizar parcerias propostas pela própria Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 72 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

### 2.2. Requisitos Gerais para a Celebração

A celebração do Termo de Colaboração exige um rito procedimental detalhado, conforme o artigo 35 da Lei. Os principais requisitos são:

- I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei (fls. 79/80);
- II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária (fls. 79/80);
- III - Demonstração de que a capacidade técnica e operacional da organização é compatível com o objeto (fls. 55/61);
- IV - Aprovação do plano de trabalho (fls. 11/22);
- V - Emissão de parecer de órgão técnico (fls. 92/95);
- VI - Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria (este, caso ratificado).

### 2.3. Da Inexigibilidade de Chamamento Público para Emendas Parlamentares

A regra do chamamento público, citada acima, não é absoluta. A própria lei estabelece exceções. A mais direta e relevante para a consulta é a que envolve recursos de emendas parlamentares (incluindo as de vereadores).

Nesses casos, o chamamento público é inexigível. A escolha da organização beneficiária é feita pelo Poder Legislativo no momento da aprovação da lei orçamentária, vinculando a decisão do gestor público. A fundamentação legal para essa inexigibilidade é o artigo 29 da Lei:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (...) serão celebrados sem chamamento público (...).

É crucial destacar, contudo, que a inexigibilidade do chamamento não dispensa o cumprimento de todos os outros requisitos previstos em lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 73 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.719/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

92

A Administração Pública continua obrigada a verificar a regularidade jurídica e fiscal da entidade indicada, analisar a viabilidade do plano de trabalho e emitir os pareceres técnico e jurídico que atestem a legalidade da parceria.

### 2.4. Cláusulas Essenciais do Instrumento

O artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 elenca as cláusulas essenciais ao Termo de Colaboração, como a descrição do objeto, as obrigações das partes, o cronograma de desembolso, a vigência, a obrigação de prestar contas e a forma de monitoramento.

Para tanto, relacionamos as constatações da tabela esquematizada a seguir:

Dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14	Cláusulas da minuta do <i>Termo (fls. 81/91)</i>
Art. 35, §1º e 5º	Décima Sexta e Plano(s) de Trabalho aprovado(s)
Art. 36	Décima Sexta e Terceira
42, I	Primeira
42, II	Terceira
42, III	Quinta
42, VI	Nona e Décima Terceira
42, VII	Oitava
42, VIII	Terceira, I, "b" e "c"
42, IX	Sétima
42, X	Décima Sexta
42, XII	Décima Sexta
42, XIV	Terceira, I, "d", e II, "o" e "p"
42, XV	Terceira, II, "c"
42, XVI	Décima Segunda
42, XVII	Décima Quinta
42, XIX e 45	Terceira, II, "d"
42, XX	Terceira, II, "e"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 74 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 42, PU	Primeira
Art. 53	Sexta
Art. 61	Terceira, I, "b" e "c"
Súmula nº 41, do TCESP <sup>1</sup>	Terceira, II, "p"

Por fim, como, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, o termo de colaboração e instrumentos análogos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração municipal, recomenda-se o seu cumprimento para a concretização do princípio da publicidade conforme cronograma indicado abaixo.

### III. CONCLUSÃO

Diante do conteúdo da documentação encaminhada e do panorama jurídico demonstrado, esta Secretaria, para os fins do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer esclarecendo que há fundamento jurídico favorável à celebração da(s) parceria(s) planejada(s) conforme exposto acima, o qual faz concluir pela possibilidade de celebração dela(s), ressalvada a obrigatoriedade de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

- 1 - Submeter o presente parecer à ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal que, apoiado nos fatos e documentos relatados, já servirá como sua justificativa para os fins do art. 32 e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando aberto o prazo de cinco dias a contar da publicação deste para eventual impugnação;
- 2 - Proceder aos atos previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

<sup>1</sup> "Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar". Acessível em: <<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 75 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

919

3 - Não sendo protocoladas impugnações, proceder à publicação do(s) extra-to(s) do(s) termo(s) assinado(s), conforme orientações dos parágrafos anteriores;

4 - Proceder à anexação do expediente ao processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, para arquivo do expediente que instruiu a justificativa da Exma. Sra. Prefeita, mantendo-se nele todos os documentos relatados e discutidos no presente parecer.

Ressalva-se, porém, que deverá ser providenciado o cumprimento do art. 147, das INSTRUÇÕES Nº 01/2020/TCESP, atualizada<sup>2</sup>, anexando-se os respectivos documentos aos autos ("ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO").

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legislação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação e de acordo com o art. 35, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>3</sup>.

Birigui, 12 de maio de 2026.

Gabriel Rahal Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

Viviane Mary Sanche's Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

<sup>2</sup> Acessível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-112021>>.

<sup>3</sup> Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: (...) VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (...) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 76 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

De acordo:

Data 14, 05, 26

Saramita Paula Alboni Lordini  
Prefeitura Municipal

### PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE *Esportes*

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO. LEI Nº 13.019/2014. NATUREZA JURÍDICA, REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E EXCEÇÃO À REGRA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE APOIO PROF. REYNALDO CISOTO GIANECCHINI

### I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica acerca do regime jurídico aplicável ao Termo de Colaboração, instrumento de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A análise visa a esclarecer a natureza do instrumento, seus pressupostos, os requisitos formais para celebração e, em especial, a aplicação da regra do chamamento público e suas exceções.

É o breve relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. O Termo de Colaboração no Contexto do MROSC

A Lei nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, buscando maior segurança jurídica, transparência e eficiência.

O Termo de Colaboração é o instrumento utilizado para formalizar parcerias propostas pela própria Administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 77 de 91

81



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

### 2.2. Requisitos Gerais para a Celebração

A celebração do Termo de Colaboração exige um rito procedimental detalhado, conforme o artigo 35 da Lei. Os principais requisitos são:

- I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei (fl. 64);
- II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária (fl. 64);
- III - Demonstração de que a capacidade técnica e operacional da organização é compatível com o objeto (fls. 45/49);
- IV - Aprovação do plano de trabalho (fls. 09/14);
- V - Emissão de parecer de órgão técnico (fls. 75/78);
- VI - Emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria (este, caso ratificado).

### 2.3. Da Inexigibilidade de Chamamento Público para Emendas Parlamentares

A regra do chamamento público, citada acima, não é absoluta. A própria lei estabelece exceções. A mais direta e relevante para a consulta é a que envolve recursos de emendas parlamentares (incluindo as de vereadores).

Nesses casos, o chamamento público é inexigível. A escolha da organização beneficiária é feita pelo Poder Legislativo no momento da aprovação da lei orçamentária, vinculando a decisão do gestor público. A fundamentação legal para essa inexigibilidade é o artigo 29 da Lei:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais (...) serão celebrados sem chamamento público (...).

É crucial destacar, contudo, que a inexigibilidade do chamamento não dispensa o cumprimento de todos os outros requisitos previstos em lei.

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 78 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 48.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

82

A Administração Pública continua obrigada a verificar a regularidade jurídica e fiscal da entidade indicada, analisar a viabilidade do plano de trabalho e emitir os pareceres técnico e jurídico que atestem a legalidade da parceria.

### 2.4. Cláusulas Essenciais do Instrumento

O artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 elenca as cláusulas essenciais ao Termo de Colaboração, como a descrição do objeto, as obrigações das partes, o cronograma de desembolso, a vigência, a obrigação de prestar contas e a forma de monitoramento.

Para tanto, relacionamos as constatações da tabela esquematizada a seguir:

Dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14	Cláusulas da minuta do <i>Termo</i> (fls. 65/74)
Art. 35, §1º e 5º	Décima Sexta e Plano(s) de Trabalho aprovado(s)
Art. 36	Décima Sexta e Terceira
42, I	Primeira
42, II	Terceira
42, III	Quinta
42, VI	Nona e Décima Terceira
42, VII	Oitava
42, VIII	Terceira, I, "b" e "c"
42, IX	Sétima
42, X	Décima Sexta
42, XII	Décima Sexta
42, XIV	Terceira, I, "d", e II, "o" e "p"
42, XV	Terceira, II, "c"
42, XVI	Décima Segunda
42, XVII	Décima Quinta
42, XIX e 45	Terceira, II, "d"
42, XX	Terceira, II, "e"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 79 de 91

83



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 42, PU	Primeira
Art. 53	Sexta
Art. 61	Terceira, I, "b" e "c"
Súmula nº 41, do TCESP <sup>1</sup>	Terceira, II, "p"

Por fim, como, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, o termo de colaboração e instrumentos análogos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração municipal, recomenda-se o seu cumprimento para a concretização do princípio da publicidade conforme cronograma indicado abaixo.

### III. CONCLUSÃO

Diante do conteúdo da documentação encaminhada e do panorama jurídico demonstrado, esta Secretaria, para os fins do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, emite-se parecer esclarecendo que há fundamento jurídico favorável à celebração da(s) parceria(s) planejada(s) conforme exposto acima, o qual faz concluir pela possibilidade de celebração dela(s), ressalvada a obrigatoriedade de se proceder ao seguinte cronograma de atos e providências:

- 1 - Submeter o presente parecer à ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal que, apoiado nos fatos e documentos relatados, já servirá como sua justificativa para os fins do art. 32 e §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando aberto o prazo de cinco dias a contar da publicação deste para eventual impugnação;
- 2 - Proceder aos atos previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

<sup>1</sup> "Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar". Acessível em: <<https://www4.tce.sp.gov.br/sumulas>>.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 80 de 91



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80  
Secretaria de Negócios Jurídicos

84

3 - Não sendo protocoladas impugnações, proceder à publicação do(s) extra-to(s) do(s) termo(s) assinado(s), conforme orientações dos parágrafos ante-riores;


4 - Proceder à anexação do expediente ao processo administrativo, devida-mente autuado, protocolado e numerado, para arquivo do expediente que instruiu a justificativa da Exma. Sra. Prefeita, mantendo-se nele todos os do-cumentos relatados e discutidos no presente parecer.

Ressalva-se, porém, que deverá ser providenciado o cumprimento do art. 147, das INSTRUÇÕES Nº 01/2020/TCESP, atualizada<sup>2</sup>, anexando-se os respectivos documentos aos autos ("ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO").

S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica de-finida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da legis-lação vigente à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Admi-nistrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convenci-mento e motivação e de acordo com o art. 35, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>3</sup>.

Birigui, 12 de maio de 2026.

  
Gabriel Raíhal Bersanete  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 311.818

  
Viviane Mary Sanches Barbosa  
Secretária de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651

<sup>2</sup> Acessível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020-atualizadas-pela-resolucao-112021>>.

<sup>3</sup> Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: (...) VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (...) § 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 81 de 91

### Outros atos administrativos



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade - RG nº 43.719.133-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 306.746.198/38 pela Secretária Municipal de Esportes **MARCOS GAJARDONI FERNADES**, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG nº 44.090.112-1 inscrita no CPF nº 344.696.398-77 denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do outro **CENTRO DE APOIO PROFESSOR REYNALDO CISOTO GIANECCHINI**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.272.271/0001-61, com sede na Rua: Ave Cristo, nº 600, Colinas, Birigui/SP, neste ato representado por seu Presidente, **GERSON APARECIDA NOGUEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF nº 786.466.188/20, RG nº 11.962.032-7, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Justificativa de 19 de Abril de 2024, publicada em 26/04/2024, na Emenda Impositiva nº 04/2025, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundo das emendas impositivas da Câmara Municipal de Birigui, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais), para custeio, a ser aplicado no exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A Administração Municipal nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o senhor **MARCOS GAJARDONI FERNANDES**, Secretário de Esportes, brasileiro, solteiro, Portador do Documento de Identidade RG nº 44.090.112-1 e Inscrito sob o CPF nº 344.696.398-77, conforme Portaria Municipal nº39, de 06 de maio de 2026..

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

##### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 82 de 91



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado;
- h) aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 83 de 91



adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto, conforme artigo 180 da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 84 de 91



o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a eventuais prestações de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

v) Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise;

w) Encaminhar à Secretaria de Esportes do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

x) Encaminhar à Secretária de Esportes do Município o relatório anual referente aos serviços realizados e metas atingidas até dia 31 de janeiro do ano subsequente;

y) A Organização da Sociedade Civil deverá atender a exigência de que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação da Prefeitura Municipal de Birigui/SP, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, tudo conforme redação dada pela **Resolução nº 23/2022** às INSTRUÇÕES Nº 01/2020, do TCE/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 85 de 91



### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício (2026), a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), da ficha orçamentária nº835, Vínculo nº 08.804.0004, Natureza nº 3.3.50.39.00 e Fonte nº 800.

O repasse dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a assinatura do presente Termo de Colaboração.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 0348-4, Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 113728-X.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 86 de 91



A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Compromete-se ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Prestar contas mensalmente até o 10º dia subsequente ao da última parcela, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, segundo a Lei nº 13019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico anual, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 87 de 91



compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 11/05/ a 31/12/2026.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Cívica, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 88 de 91



atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; e pagamento de despesas bancárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 89 de 91



Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e aprovação do Gestor deste Instrumento e do Conselho Municipal de Esportes, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial da administração pública, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É obrigatório, nos termos do art. 42, inciso XVII da Lei nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Não será exigida a contrapartida financeira não prevista no Plano de Trabalho anexo.

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, inciso X, ambos da Lei nº 13.019/2014, estipula-se que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração serão recebidos em doação pela organização da sociedade civil, com o encargo de utilizá-los nas mesmas finalidades públicas desta parceria, bem como de transferência da propriedade à administração municipal, na hipótese de extinção da organização.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 90 de 91



Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

b) retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.


Birigui, 11 de Maio de 2.026.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal de Birigui

  
**MARCOS GAJARDONI FERNANDES**  
Secretária Municipal de Esportes

  
**GERSON APARECIDO NOGUEIRA**  
Presidente  
Centro de Apoio Professor Reynaldo Cisoto Gianecchini

Testemunhas:

1-   
422 874 748-59

2-

  
10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1159

Página 91 de 91

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### Outros Atos



### *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

- Localização: Rua Lorival Pincerato, Nº 880 – Portal do Parque II
- Quantidade: (04)
- Espécie: 03 Mangueiras e um None no calçamento
- Responsável pela execução do serviço: Almir Soares da Silva CPF: 153.267.688-36
- Forma de compensação: Conforme legislação vigente.

Birigui 29 de maio de 2026

Kaira Moniza Borini da Silva  
Secretária Municipal de Meio Ambiente